

QUESTIONAMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062016 – SERV. SUPORTE MANUT. A PREDIOS PUB

Para efeito de composição de proposta de preço, pergunta-se:

1) Na Planilha de Composição de Custos por Tipo de Postos de Serviço o valor total do posto de serviço e/ou preço do homem mês é calculado somando os itens (I, II, III, IV, V), sendo que no detalhamento para fins de preenchimento da referida planilha afirma que deverá ser utilizada a seguinte fórmula descrita abaixo para o mesmo item:

$$\frac{\text{Montante I} + \text{Montante II} + \text{Montante III} + \text{Montante IV}}{1 - (\sum \text{Montante V}/100)}$$

$$1 - (\sum \text{Montante V}/100)$$

Diante disso, poderá ser utilizada qualquer uma das fórmulas acima citada para aferição do Preço Unitário/Posto Mês?

RESP.: Não! Utilizar a formula mencionada no detalhamento.

2) Qual empresa atualmente executa o serviço do objeto que está sendo licitado?

RESP.: Objetiva Locação de Mão de Obra.

3) Será obrigatório na cotação da Planilha de Composição de Custos por Tipo de Postos de Serviço, o item Reserva Técnica?

RESP.: Sim.

4) Os funcionários que exercerão a função de Eletricista II terão direito ao adicional de periculosidade?

RESP.: Sem periculosidade (ver item 6.1 do edital).

5) Quais serão os locais de execução do serviço?

RESP.: Salvador-Ba. (ver Minuta do Contrato item 1.1, observar as exceções previstas no item 2.7).

6) O item XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO alínea f) Formulação de Planilhas, afirma que:

“[...] com observação as exigências legais e orientações técnicas necessárias à execução do contrato, **apenas o licitante classificado em primeiro lugar com menor preço e declarado vencedor da disputa de lances**, apresentará as planilhas modelos constantes do **ANEXO II-MODELO DE PLANILHAS**, a saber: **DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** e **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTOS DE SERVIÇOS**, em conformidade com a proposta comercial final ou readequada ao valor do lance vencedor da disputa. Fica esclarecido, que o licitante vencedor deverá apresentar ao pregoeiro as planilhas mencionadas juntamente com a proposta comercial final, no prazo indicado no subitem **22.7.1**”

Partindo dessa ótica, será necessário constar no envelope de Proposta de Preço apenas a proposta conforme o Anexo I – PCT ou o Anexo I – PCT juntamente com o Anexo II – Modelo de Planilhas?

RESP.: Constar no envelope de Proposta de Preço apenas a proposta inicial conforme o Anexo I – PCT.

Para efeito de composição de proposta de preço, pergunta-se:

7) Os valores referente ao “preço por posto/mês” constante no Quantitativo e Preço por Tipo de Postos de Serviço item 19.9 do edital, apresenta valores muito inferior ao estimado na Portaria 447/2016 da SAEB. Sendo Assim, para efeito de composição dos custos deverá ser considerado o valor máximo estabelecido pela referida Portaria ou o valor constante no edital?

RESP.: O proponente deverá seguir a regra do item 19.9 do edital PP 06/2016, ou seja: os preços unitários estabelecidos e expressos na tabela do item 19.9 não são fixos, porquanto estarão sujeitos às compensações, doravante, para a elaboração de proposta, deverá ser respeitado o limite máximo dos valores unitários estabelecidos pela Portaria 447/2016 da SAEB e pelo MPBA o limite para o valor global/anual. Observa-se que este item, refere-se apenas a PROPOSTA FINAL(vencedora da disputa de lances ou não), compreenderá apenas àquela que estará sujeita a adjudicação do objeto do pregão.